

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA FLANOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Aos 11(onze) dias do mês de maio de 2017, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **FLANOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, sediada na Cidade de Rio Bonito - RJ, à Rua Desembargador Itabaiana nº 66, sala 203, Parte - Centro - CEP 28.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.002.694/0001-82, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. FLÁVIO ANTONIO RIBEIRO CALADO**, portador da carteira de identidade nº 1991.102.188 emitida pelo CREA/RJ e C.P.F. nº 001.346.017-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme previsto no processo 1070/2012-INCA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000, da Lei 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um exercício, a começar em 15/05/2017 e a terminar em 14/05/2018, em conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste de preços a ser aplicado oportunamente por meio de apostila.

2 - Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:

...

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do Elemento de Despesas 339039, tendo sido emitido empenho para 2017.

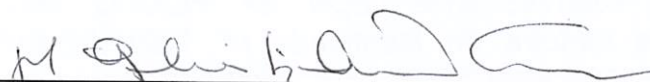
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

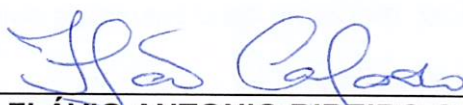
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

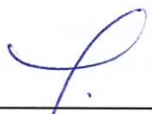
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

Gélcio Luiz Quintella Mendes
Diretor Geral - Substituto
Matrícula 2812012 - MS
Instituto Nacional de Câncer
José Alencar Gomes da Silva / INCA


Sr. FLÁVIO ANTONIO RIBEIRO CALADO
Representante Legal da Empresa
FLANOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

TESTEMUNHAS


Nome André Luiz Trajano dos Santos
CPF/MF Area de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 107850 - Inc


Nome Mário Sérgio M. Ferreira
CPF/MF Matr. 027115 - MS
INCA - COAGE
Area de Contratos e Convênios

F D U C